



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.066, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986

= Dispõe sobre alteração do artigo 1º  
da Lei nº 425 de 22/08/69, e dá ou-  
tras providências =

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-  
gais,

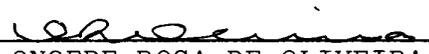
faz saber que a Câmara de Vereadores  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 425  
de 22/08/69, passa a ter a seguinte redação :

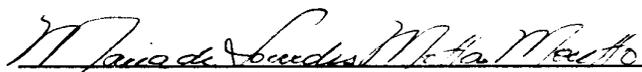
"Artigo 1º - Fica o Município de Santa Cruz do Rio Par-  
do autorizado a doar à Fazenda do Estado, uma área de  
terreno de propriedade do Município, com a superfície /  
de 5.311,375 m<sup>2</sup>, situada nesta cidade com as seguintes  
medidas e confrontações; 56,20 metros de frente para a  
Avenida Joaquim de Souza Campos, do lado direito de /  
quem da referida avenida olha para o imóvel, confronta-  
se com a Rua Antonio Ramos em 78,50 metros, do lado es-  
querdo confronta-se com a Avenida Coronel Clementino /  
Gonçalves em 89,00 metros, e finalmente nos fundos con-  
fronta-se com terreno de propriedade da Prefeitura Muni-  
cipal em 69,80 metros. O terreno tem a forma irregular,  
e contém uma área de 5.311,375 metros quadrados".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 07  
de novembro de 1986.

  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Diretoria nesta mesma data.

  
Maria de Lourdes Motta Moretto  
Diretora de Administração